



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 281, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

SEI: 4005.014132.00006/2023-92

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1 Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do TERMO DE COOPERAÇÃO N 03 - 2024, cujo o objeto é estabelecer condições de cooperação técnica entre o Estado do Acre, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP, e o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN para a doação realizada pela SEOP ao IAPEN de materiais remanescentes após a execução das obras realizadas pelo Estado do Acre.

I - Gestora Titular: Eng. Civil Angélica Albuquerque da Silva Macêdo, CREA Nº 8997 D/AC, Matrícula n 9344683;

II - Gestora Substituta: Eng. Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA Nº 9311 D/AC, Matrícula n 9336788-01.

Fiscais:

I - Fiscal Titular: Eng Civil, Pedro Paulo Cavalcante Nascimento, CREA 162062796-5 D/PB, Matrícula 9665358-1;

II - Fiscal Substituto: Eng. Civil, Octávio Eduardo Kamily Costa - CREA 22434 D/AC, Matrícula n 9609342-1.

Art. 2 Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3 Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ALMEIDA LOPES, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas**, em 16/10/2024, às 10:41, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012856357** e o código CRC **BAB66D9F**.